

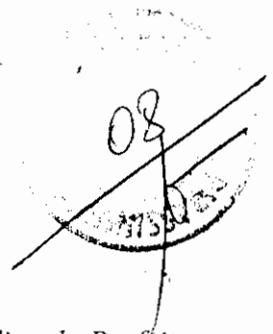


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- LEI Nº 4.099, DE 25 DE MAIO DE 2011 -**



*“Reajusta os subsídios do Prefeito,  
Vice e Secretários Municipais –  
Mandato 2009/2012”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A partir de **1º de maio de 2011**, ficam reajustados em **7% (sete por cento)**, os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 3.746, de 13 de agosto de 2008.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:

I – do Prefeito, para **R\$ 12.140,11 (doze mil, cento e quarenta reais e onze centavos)**;

II – do Vice-Prefeito, para **R\$ 4.046,71 (quatro mil, quarenta e seis reais e setenta e um centavos)**; e,

III – de cada Secretário Municipal, para **R\$ 5.713,05 (cinco mil, setecentos e treze reais e cinco centavos)**.

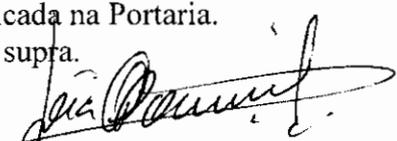
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de maio de 2011.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**JORGE LUIS LOURENÇO.**  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.